

				LEI Nº 6.241, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.	
790	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	09 05	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0048.2017.0000		CONSELHO TUTELAR	-15.000,00	Proj. de Lei 55/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana	
761	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
08.243.0048.2017.0000		CONSELHO TUTELAR	-10.000,00	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.	
767	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			
02	PODER EXECUTIVO			O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:	
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:	
02	10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO			
02	PODER EXECUTIVO			Art. 1º-	Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO			
10.122.0003.2282.0000		AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	-20.000,00		
863	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10.122.0003.1659.0000		REFORMA DA UNIDADE DE ESTRATEGIA DA FAMILIA DA VIL	-30.000,00		
1447	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.	PODER EXECUTIVO
02	10 05	VIGILANCIA EM SAUDE		2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0081.2179.0000		ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	-11.505,04	2.10.3.	ATENÇÃO BÁSICA
1047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02	PODER EXECUTIVO				
02	13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		(9079) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 115.000,00
02	13 03	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		(9105) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária..... R\$ 15.000,00
15.452.0025.2045.0000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-53.345,75		Fonte Recurso - 05 - Transf. e Conv.Federais Vinc.
1174	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			TOTAL.....R\$ 130.000,00
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
03	13	INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV		Art. 2º-	Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, da dotação orçamentária abaixo:
03	13 01	PREVIDENCIA SOCIAL			
99.997.9999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-380.000,00		
1199	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
05	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS				
05	12	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		2.	PODER EXECUTIVO
05	12 01	GERENCIA ADM., FINANCEIRA E REC. HUMANOS		2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0053.2653.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	-12.000,00	2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR
1301	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
				(9636) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária..... R\$ 40.000,00
Anulação (-)	-726.702,87			10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
				(10114) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária..... R\$ 70.000,00
				2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
				10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
				(10617) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00
					Fonte Recurso - 05 - Transf. e Conv.Federais Vinc.
					TOTAL..... R\$ 130.000,00
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 2016.				Art. 3º-	Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta
		RICARDO PINHEIRO SANTANA			
		Prefeito Municipal			
		FERNANDO SPINOSA MOSSINI			
		Secretário Municipal de Governo e Administração			
		Publicado no Departamento de Administração, em 27 de outubro de 2016.			
		Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP			

Lei.

LEI Nº 6.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proj. de Lei 89/16 – Autoria: Vereador José Luiz Garcia

Dispõe sobre denominação à Estratégia Saúde da Família Bela Vista de “Osório Fernandes”.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

Art. 1º- A Estratégia Saúde da Família Bela Vista passa a denominar-se Estratégia Saúde da Família “Osório Fernandes”.

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de outubro de 2016.

Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.10.2016.

Art. 2º- A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

LEI Nº 6.245, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Proj. de Lei 62/16 – Autoria: Vereadores: José Luiz Garcia e Reinaldo Farto Nunes

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Dispõe sobre denominação à Academia Ao Ar Livre do Jardim Irmã Catarina de “Edison de Gregório – Pregão”.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

Art. 1º- A Academia ao Ar Livre, instalada entre as Ruas Nelson Marcondes, Chaym Cury e Valdecir de Camargo, no Jardim Irmã Catarina, passa a denominar-se Academia ao Ar Livre “Edison De Gregório – Pregão”.

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º- A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

LEI Nº 6.247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Proj. de Lei 100/16 – Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre denominação de Rua Paulo César Ismael À Rua 2, do Residencial Parque Bambu II.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

Art. 1º- A Rua “2” do Residencial Parque Bambu II passa a denominar-se “Rua Paulo César Ismael”.

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de outubro de 2016.

Art. 2º- A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.